

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalização Termo de Autorização de Uso com a entidade ACAOCHEGO.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a formalizar Termo de Autorização de Uso com a ACAOCHEGO - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ 17.926.079/0001-89, com sua sede provisoriamente na Rua Vitório Beato, 160, Jardim Nobre, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida pela Lei Municipal nº.1.996, de 05 de outubro de 2017, com a finalidade estatutária na promoção de direito e defesa, preservação e conservação do meio ambiente e em defesa e cuidados com animais.

Art. 2º - Em decorrência do Termo de Autorização de Uso, o Poder Executivo Municipal consentirá que a entidade desenvolva suas atividades Estatutárias sobre bem imóvel público, a qual consistirá na utilização, a título precário, do imóvel da Quadra 15, lotes 6-B a 15, da Praça do Terminal Rodoviário, prédio com 307,00m2 de construção, sendo a sala 02, com 38,00m2, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 503, centro, na cidade de Santa Fé.

Art. 3º - Pela autorização, a entidade poderá utilizar o imóvel referido exclusivamente para execução das atividades de seu Estatuto que são sócio-educativas, cultural e ambientalista na defesa, preservação, conservação do meio ambiente em defesa e cuidados com animais.

Parágrafo único. Havendo o descumprimento do disposto no *caput*, com desvio de finalidade ou utilização indevida, haverá a imediata revogação da autorização.

Art. 4º - A entidade fica responsável pela utilização do espaço, zelando pela segurança dos mobiliários que receber, da guarda de documentos e papéis da própria entidade.

Parágrafo único. As despesas de água, luz e telefone ficam a cargo do Município.

Art. 5º - A presente autorização dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos contados da publicação desta Lei, podendo ser renovada a critério exclusivo do Município de Santa Fé.

Art. 6º - A autorização de que trata esta Lei é discricionária e precária, podendo ser revogada a qualquer momento, sem prévio aviso e sem ser devido qualquer tipo de indenização à entidade, a qualquer título que seja.

Art. 7º - Findo o prazo da autorização, a entidade deverá buscar renovação ou restituí-lo a posse ao Município de Santa Fé.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sabrinho, aos 26 de outubro de 2021.


FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Número: 281 Data: 28/10/2021 Hora: 14:44:37

Ano: 2021 Tipo: 1 GERAL

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE

Assunto: 490 termo de autorização

Compl.: projeto de lei 29 de 28 de outubro de 2021.